



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2012 - PROCESSO 2251003 000067/2012

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL -
DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

EDITAL RETIFICADO

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2012 - PROCESSO 2251003 000067/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

EDITAL RETIFICADO

ÍNDICE

01	PREÂMBULO.....	03
02	DO OBJETO.....	03
03	DO ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO.....	04
04	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	04
05	DO CREDENCIAMENTO.....	05
06	DA PROPOSTA COMERCIAL.....	06
07	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	09
08	DA SESSÃO DO PREGÃO.....	14
09	DOS RECURSOS.....	18
10	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
11	DO CONTRATO.....	19
12	DA RESCISÃO.....	20
13	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
14	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	22
15	DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	22
16	DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	23
17	DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	25
18	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	28
	ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.....	29
	ANEXO III – DECLARAÇÕES.....	32
	ANEXO IV – CONTRATO.....	33
	ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA TÉCNICA.....	47



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2012 - PROCESSO 2251003 000067/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

EDITAL RETIFICADO

1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, 45.036, de 04 de fevereiro de 2009, 45.902/2012, pela Resolução Conjunta SEPLAG/JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

1.1 - O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Vilmar Duarte Vieira e como Pregoeira suplente Silvana Aparecida do Carmo de Faria, e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Rudney Eustáquio Soares Alvarenga, Ruth Simone da Silva Campos, Sérgio Ribeiro Cortes de Araújo e Felipe Almeida Pereira, designados através da Portaria nº. P-5/2012, de 13 de janeiro de 2012.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **26 de julho de 2012, às 09:30 horas.**

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, compreendendo o controle, o combate e o extermínio de pragas urbanas (insetos em geral, roedores e aracnídeos), cuja especificação, quantitativos e demais condições constitui o **Anexo I** deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.

3.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio e e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

3.3 – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras, Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: 3235-2357, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezesete) horas, observado o prazo no subitem 3.3, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.4.1 – As resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 – Qualquer modificação o Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.1 - A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme o disposto no art. 6º do Decreto nº 44.630/2007, de 03 de outubro de 2007 alterado pelo Decreto 45.749, de 05 de outubro de 2011 e pelo artigo 3º da Resolução SEPLAG nº 58/2007, de 30 de novembro de 2007.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.7 – Não enquadradas como Micro e Empresas de Pequeno Porte.

4.3 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção *Cadastro de fornecedores*, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(31) 3303 7999** (para outras localidades e celular).

5.4 – O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

5.4.1 – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2 – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão de breve relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.3 – Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

6.3.1 - tributos;

6.3.2 - encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais;

6.3.3 - seguros;

6.3.4 - serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio-sede da JUCEMG;

6.3.5 - despesas com serviços de deslocamentos, relativamente aos empregados do fornecedor destacados para o a execução do fornecimento, objeto desta licitação;

6.3.6 - lucro e administração;

6.3.7- custos com mão de obra especializada, equipamentos, acessórios, materiais, produtos, EPI's, EPC's. para execução dos serviços, ferramentas, e tudo aquilo que se fizer necessário à perfeita e completa execução dos serviços;

6.3.8 - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficando a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente é da empresa contratada.

6.4 – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4** deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

6.4.1 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no ANEXO I deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

b) a indicação do lote, item, quantitativos e especificação dos serviços;

c) a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas, seja a que título for o seu título ou natureza, relativas aos serviços, objeto desta licitação, observado o subitem **6.3** deste Edital;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) os valor mensal e total anual dos serviços, na forma estabelecida no ANEXO II deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;
- e) os preços são fixos e irremovíveis;
- f) o preço total global;
- g) as condições de pagamento, observado o **item 16** deste Edital;
- h) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta licitação, subitem 1.2 deste Edital;
- i) a declaração de aceitação de forma integral e irremovível dos termos e condições deste Edital e seus anexos.
- j) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.
- k) Declaração de que atende plenamente todas as condições técnicas exigidos no ANEXO I deste Edital.
- l) O prazo e condições de execução dos serviços;
- m) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- n) A relação de todos os produtos a serem aplicados na execução dos serviços, com os procedimentos de aplicação. Todos os produtos deverão ter aprovação do Ministério da Saúde e Registro na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, devendo fazer constar da relação a monografia do produto (especificação, princípio ativo, grau de toxicidade, meios acautelatórios de intoxicação, número de registro na ANVISA, profilaxia, em casos de intoxicação).

6.4.2 - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

6.4.3 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

6.4.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.4.5 - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.4** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.4.6** - O Pregoeiro, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 6.4.7.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após este prazo, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.
- 6.4.8** – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeita às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.
- 6.5** – Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.
- 6.5.1** – Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.
- 6.5.2** – A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.
- 6.6** – O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial na forma física, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.
- 6.6.1** – O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial física, os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.
- 6.6.2** – O disposto no subitem anterior não se aplica às empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.
- 6.6.3** – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais físicas, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consulta a opção por este regime, através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6.4 – Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras – MG, que atende às demais exigências da habilitação.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no subitem 8.3.4 deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento enumerado no subitem 7.1.1.1, apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):

7.1.1.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

7.1.1.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.1.2 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.1.4 – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, Acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

7.2.2.3 – Prova de Inscrição Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2.4 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.5 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.6 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.7 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

7.1.2.7.1 – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.1.2.8 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

7.1.2.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.

7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.3.1 - Licença/Alvará para realização da Atividade junto a Vigilância Sanitária;

7.1.3.2 - Comprovação de Licenciamento Ambiental;

7.1.3.3 - Documento emitido pela empresa contendo as exigências elencadas no item 4.9 da RDC nº. 18, de 29 de fevereiro de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a saber:

- nome do cliente;
- endereço do imóvel;
- praga(s) alvo;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
- nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
- número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo e endereço e telefone da Empresa Especializada.

7.1.3.4 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da presente licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter:

7.1.3.4.1 – Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.1.3.4.2 – local e data de emissão;

7.1.3.4.3 – nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.1.3.4.4 – comprovação de capacidade de execução dos serviços em quantidade compatível com o quantitativo desta licitação, estabelecida no Anexo I deste Edital;

7.1.3.4.5 – Para atendimento do quantitativo previsto no ANEXO I deste Edital, será permitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto desta licitação.

7.1.3.5 - Declaração de Vistoria Técnica, conforme inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, nos termos do ANEXO V deste Edital.

7.1.3.5.1 – A Vistoria Técnica de que trata este subitem deverá ser agendada pelo telefone (0 operadora 31) 3235-2359, com o Sr. Jocelino Manoel Braga, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

7.1.3.5.2 - A vistoria técnica de que trata este subitem deverá ser agendada, no máximo, até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura desta licitação, subitem 1.2 deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

7.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

7.1.4.2.1 - sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.4.2.2 - sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

7.1.4.2.3 - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

7.1.4.2.4 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.4.2.5 - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.4.2.6 - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.4.2.7 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.4.2.8 - No caso da licitante apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no subitem 7.1.4.2.6, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

7.1.4.2.9 - Na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto no subitem 7.1.4.2.3 deste Edital, a comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.

7.1.5 – DECLARAÇÕES

7.1.5.1 – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **Anexo III** deste Edital.

7.1.5.2 – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.2.1 – Para fins de atendimento ao disposto no **subitem 8.3.4** deste Edital, parte final, os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante.

7.2.1.1 - Os documentos indicados no subitem 7.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.2 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará o fornecimento, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.2.2.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 7.1.2.3) e a CND relativa ao INSS (subitem 7.1.2.4), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

7.3 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 7.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

7.4 – A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

7.4.1 – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

7.4.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7.5 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, subitem 1.2, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

8.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O critério de julgamento será o **menor preço global ofertado por lote**, obtido de acordo com o Anexo II deste Edital.

8.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação.

8.3.4.1 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

8.3.4.3.1 – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2 – Documento que comprove o fornecimento em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.4 – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.5 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.6 – Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.6.1 – O Sistema convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.6.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.6.3 – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

8.3.6.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.6.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.6.3.3 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados o site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.6.4 – Se a microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o sistema convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.6.5 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.6.6 – Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.3.6.7 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.7 – Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.3.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG.

8.3.9 – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.9.1 – Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo Simples Nacional.

8.3.10 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

9.1.1 – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes, importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contra razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 – A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações, na Avenida Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no item 9.1 deste Edital.

9.2.1 – As razões de recurso e as contra razões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

9.3 – Os recursos e contra razões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

9.3.1 – reconsiderar sua decisão;

9.3.2 – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4 – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contra razões.

9.7 – As decisões de eventuais recursos **serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.**

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 – O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, podendo; no caso de interesse das partes, observada a oportunidade e conveniência, bem como, a manutenção da necessidade dos serviços e o desempenho da empresa contratada, e ainda, os preços praticados no mercado à época da prorrogação, a vantagem da prorrogação, em análise de custo/benefício; ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.

11.2 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar e retirar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar e retirar o Contrato.

11.3.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura e retirada do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo e retirá-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar e retirar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

11.3.2 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura e retirada do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.5 – A licitante vencedora, quando não Cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastramento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O cadastramento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

12 – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar ou retirar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, a inexecução ou o atraso na execução dos serviços, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG ao adjudicatário ou ao fornecedor:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 44.431/2006, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a empresa contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados.

13.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de execução dos serviços com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio para o uso a que se destina, ou que lhe diminuam o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 – rescisão unilateral do Contrato pela JUCEMG, sujeitando-se a empresa contratada ao pagamento de indenização à JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato.

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

13.1.5 - indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 18, inciso IV, do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

13.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, objeto desta licitação, previstas no Contrato;

13.3.2 – retardamento imotivado na execução dos serviços, objeto desta licitação;

13.3.3 – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.3.4 – entrega de mercadoria, materiais ou produtos falsificados, furtados, deteriorados, danificados ou inadequados para o uso a que se destinam, como se verdadeiros ou perfeitos fossem;

13.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos serviços executados;

13.3.6 – execução de serviços de baixa qualidade.

13.4 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

13.5 – A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela JUCEMG.

13.6 – As sanções relacionadas nos itens 13.1.4 e 13.1.6 também poderão ser aplicadas àquelas que:

13.6.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.6.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

13.6.3 – ensejar o retardamento da execução dos serviços, objeto da licitação;

13.6.4 – não manter a proposta;

13.6.5 – falhar ou fraudar a execução dos serviços, objeto desta licitação;

13.6.6 – comportar-se de modo inidôneo;

13.6.7 - retardarem a execução do pregão;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6.8 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

13.6.9 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e;

13.6.10 – cometer fraude fiscal;

13.7 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 44.431/2006.

13.8 – As sanções relacionadas nos itens 13.1.4 e 13.1.6 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: **2251 23 122 701 2002 0001 3 3 90 37 01 0 60 1**, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 – O objeto desta licitação será recebido pelo(a) Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística, juntamente como o(a) Responsável pelo Serviço Auxiliar da Jucemg:

15.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos bens, objeto desta licitação e da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no subitem 16.2.1 deste Edital, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto desta licitação fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a JUCEMG, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

15.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.

15.4 - A fiscalização e gestão do fornecimento de que se trata, ficará a cargo do(a) Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística da JUCEMG e será exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não excluindo e nem reduzindo, a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

15.5 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital e seus anexos.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

16.1 - O pagamento dos serviços, objeto desta licitação será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;

b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 4 e 9 do mês da prestação;

c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 10 e 14 do mês da prestação;

d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 15 e 20, do mês da prestação;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2 - A nota fiscal deverá ser apresentada à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para a JUCEMG, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a)** a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b)** os serviços, objeto desta licitação, tenham sido executados, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;
- c)** que a empresa contratada esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.4 deste Edital;
- d)** que o verso da nota fiscal fatura contenha o carimbo de recebimento dos serviços executados em condições satisfatórias para a JUCEMG, devidamente datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital.

16.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

16.2.1.1 – Relatório de gestão, elaborado pelo(s) gestor(es) do contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado.

16.2.1.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

16.2.1.3 - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

16.2.1.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

16.2.1.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

16.2.1.6 – Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.

16.3 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do contrato pela JUCEMG e a aplicação da demais conseqüências advindas.

16.4 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da empresa contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.5 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

16.5.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à JUCEMG as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

16.6 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a este for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

16.7 - Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no subitem 16, conforme o caso, deste Edital.

16.8 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no subitem 16.1 deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.

16.9 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução dos serviços do objeto desta licitação.

16.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

16.11 - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos bens, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.12 – É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

16.13 – A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, quando for o caso, observada a legislação vigente.

17 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 – Os preços são fixos e irremovíveis durante toda a vigência do Contrato, podendo, no caso de prorrogação de sua vigência, ocorrer o reajustamento dos preços e valores inicialmente ajustados, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-Anual, apurado no segundo mês anterior ao mês do reajuste, desde que os novos valores se apresentem compatíveis com os preços praticados no mercado, à época do reajustamento.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2 - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

18.2.1 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

18.2.2 – A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

18.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

18.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.8 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.9 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.10 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

18.11 – O(a) Presidente(a) da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.11.1 – A anulação do Pregão induz à do Contrato.

18.11.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

18.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

18.13 – As questões decorrentes da execução desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.14 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

18.14.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

18.15 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

18.16 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES
- ANEXO II – PROPOSTA
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV – MINUTA CONTRATO
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Belo Horizonte, 12 de julho de 2012.

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis
Presidente
Masp: 0900622-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2012 - PROCESSO 2251003 000067/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - Prestação de serviços periódicos de saneamento ambiental abrangendo a desinsetização e desratização para controle integrado de pragas urbanas e vetores, compreendendo o controle, o combate e o extermínio de pragas urbanas (insetos em geral, roedores e aracnídeos),.

2 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1 – As aplicações deverão ser feitas trimestralmente, com monitoramento mensal, em relação à desinsetização e desratização em todas as áreas dos prédios-sede da Contratante para extermínio e controle de pragas urbanas e vetores.

2.2 – Aplicar os produtos de acordo com a necessidade, observado o monitoramento mensal, comprovada através de laudo técnico pela Contratada.

2.3 – Os produtos deverão estar de acordo com as recomendações do fabricante, dos órgãos fiscalizadores bem como do Ministério da Saúde, em especial o disposto na Resolução RDC nº 18/2000, de 29 de fevereiro de 2000.

2.4 – Deverão ser realizadas aplicações corretivas, quantas vezes forem necessárias para controle das pragas, de acordo com a solicitação da Contratante, quando comprovado o aparecimento de pragas no interior dos prédios-sede da JUCEMG, independentemente da programação estabelecida.

2.5 – Executar os serviços em dias e horários previamente combinados entre a Contratante e a Contratada, inclusive sábados, domingos e feriados, se necessário.

2.6 – Somente poderão ser utilizados produtos domissanitários eficazes com baixo nível de toxicidade e biodegradáveis.

2.7 - A Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados à prestar informações e esclarecimentos relativos ao controle de pragas, produtos e prevenção das infestações, assim como outras informações que se fizerem necessárias.

2.8 - A empresa Contratada deverá cumprir a Resolução – RDC nº 18 de 29/02/2000 que regulamenta as Normas Gerais para Funcionamento na Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

2.9 – Na execução dos serviços previstos inclui-se o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos de segurança (EPI's) adequados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.10 – A Contratada deve apresentar a monografia dos produtos a serem utilizados na desinsetização/desratização com os procedimentos de aplicação. Todos os produtos deverão ter aprovação do Ministério da Saúde.

2.11 - A Contratada deverá repassar à Contratante todas as recomendações de segurança.

2.12 - A empresa Contratada deverá apresentar mensalmente relatórios de execução e manutenção dos serviços, verificar a efetividade das aplicações realizadas tomando medidas corretivas que visem o controle e erradicação de pragas. Este relatório deverá contemplar no mínimo: período de prestação de serviços, características da empresa, tipos de construção, pessoa capacitada, nível de organização e limpeza, nível de infestação, características do local, tipo de infestação, tratamento realizado, produtos e equipamentos utilizados, observações, assinatura do responsável técnico e do representante legal da empresa contratada.

2.13 - A empresa Contratada deverá fornecer à Contratante comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) _ nome da Contratante;
- b) _ endereço do imóvel;
- c) _ praga(s) alvo;
- d) _ grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
- e) _ nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- f) _ nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
- g) _ número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo
- h) _ endereço e telefone da empresa Contratada.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 – Pelo período de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato do presente Contrato no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”).

4 – LOCAL, DIA E HORÁRIO DE EXECUÇÃO:

4.1 - Prédio-sede da JUCEMG, constituído de 2 (dois) blocos, um com 12 (doze), outro com 7 (sete) andares, interligados entre si, totalizando aproximadamente 7.000 (sete mil) M² de área construída, localizados à Av. Santos Dumont, 380, e Rua Guaicurus, 373, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, de 2^a à 6^a feira, de 19:00 às 22:00 horas, ou aos sábados de 13:00 às 19:00 horas, à critério da Contratante.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 - Poderá ocorrer a mudança de endereço da entrega dos produtos, previstos no subitem 1.1 deste Termo de Referência, para os endereços: Rua Rio de Janeiro, 1819 – Lourdes – Belo Horizonte, e Rua Rio de Janeiro, 1801 – Lourdes – Belo Horizonte.

5 - GARANTIA:

5.1 - A garantia do objeto da presente licitação é de no mínimo 03 (três) meses contados da data de cada aplicação de que trata o subitem 2.1 deste anexo.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2012.

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva
Gerência de Patrimônio e Logística
Masp: 1047120-9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2012 - PROCESSO 2251003 000067/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)** _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$) Preenchimento obrigatório pela licitante	VALOR TOTAL (R\$) (12 MESES) (Preenchimento obrigatório pela licitante)
01	01	Prestação de serviços periódicos de saneamento ambiental abrangendo a desinsetização e desratização para controle integrado de pragas urbanas e vetores, compreendendo o controle, o combate e o extermínio de pragas urbanas (insetos em geral, roedores e aracnídeos, conforme condições constantes no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2012 – Processo 2251003 000067/2012.		

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL: **(Preenchimento obrigatório):**

No **VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL** acima indicado, estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais e comerciais, seguros, serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio-sede da JUCEMG; despesas com serviços de deslocamentos, relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para o a execução dos serviços, lucro e administração; custos com mão de obra especializada, equipamentos, acessórios, materiais, produtos, EPI's, EPC's, ferramentas, e tudo aquilo que se fizer necessário à perfeita e completa execução dos serviços; de modo que nenhum outro tipo de despesa possa onerar os serviços objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura desta licitação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado nos termos estabelecidos no item 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2012.

Declaramos conhecer todas as exigências jurídicas e técnicas, necessárias à participação nesta licitação, bem como, para a execução dos serviços de que se trata, a elas podendo atender plenamente, sem qualquer ressalva.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irretroatável, todas as exigências do Edital de Pregão nº 23/2012 e seus anexos, a elas nos submetendo sem qualquer ressalva.

Declaramos que todos os produtos a serem aplicados na execução dos serviços tem aprovação do Ministério da Saúde e Registro junto à ANVISA, conforme relação anexa e esta proposta.

PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2012 – Processo 2251003 000067/2012.

ANEXO A ESTA PROPOSTA: A relação de todos os produtos a serem aplicados na execução dos serviços, com os procedimentos de aplicação, constando da mesma a aprovação do Ministério da Saúde, o número de registro na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a monografia de cada produto, com indicação da sua especificação, do princípio ativo, do grau de toxicidade, dos meios acautelatórios de intoxicação e a indicação da profilaxia, em casos de intoxicação.

OBSERVAÇÕES: (Preenchimento opcional):

Local e Data (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____, de _____ de 2012.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (Obrigatório):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2012 - PROCESSO 2251003 000067/2012
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL -
DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 2251003 000067/ 2012

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

_____, portador da cédula de Identidade _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no
município de _____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE MENORES
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 2251003 000067/ 2012

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

_____, portador da cédula de identidade número _____, Representante
Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no
município _____ de _____, à
_____, número _____, Bairro _____ **DECLARA**, sob as
penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito) anos ou a
realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da
Lei.

Local e data:

Assinatura do Diretor ou Responsável Legal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2012 - PROCESSO 2251003 000067/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2012

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 23/2012, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: Angela Maria Prata Pace de Assis - Presidente

Masp: 0900622-2

CPF: 452.207516-20

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, constante do lote único do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2012, processo de compra nº 2251003 000067/2012, cuja especificação e quantitativos constitui o **Anexo I** deste mesmo Edital, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de sua transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – DAS CONDIÇÕES

3.1.1 – As aplicações deverão ser feitas trimestralmente, com monitoramento mensal, em relação à desinsetização e desratização em todas as áreas dos prédios-sede da CONTRATANTE para extermínio e controle de pragas urbanas e vetores.

3.1.2 – Aplicar os produtos de acordo com a necessidade, observado o monitoramento mensal, comprovada através de laudo técnico pela CONTRATADA.

3.1.3 – Os produtos deverão estar de acordo com as recomendações do fabricante, dos órgãos fiscalizadores bem como do Ministério da Saúde, em especial o disposto na Resolução RDC nº 18/2000, de 29 de fevereiro de 2000.

3.1.4 – Deverão ser realizadas aplicações corretivas, quantas vezes forem necessárias para controle das pragas, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, quando comprovado o aparecimento de pragas no interior dos prédios-sede da CONTRATANTE, independentemente da programação estabelecida.

3.1.5 – Executar os serviços em dias e horários previamente combinados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, inclusive sábados, domingos e feriados, se necessário.

3.1.6 – Somente poderão ser utilizados produtos domissanitários eficazes com baixo nível de toxicidade e biodegradáveis.

3.1.7 - A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capacitados à prestar informações e esclarecimentos relativos ao controle de pragas, produtos e prevenção das infestações, assim como outras informações que se fizerem necessárias.

3.1.8 - A CONTRATADA deverá cumprir a Resolução – RDC nº 18 de 29/02/2000 que regulamenta as Normas Gerais para Funcionamento na Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

3.1.9 – Na execução dos serviços previstos inclui-se o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos de segurança, acessórios, EPI's e EPC's adequados.

3.1.10 – A CONTRATADA deve apresentar a monografia dos produtos a serem utilizados na desinsetização/desratização com os procedimentos de aplicação. Todos os produtos deverão ter aprovação do Ministério da Saúde.

3.1.11 - A Contratada deverá repassar à CONTRATANTE todas as recomendações de segurança.

3.1.12 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatórios de execução e manutenção dos serviços, verificar a efetividade das aplicações realizadas tomando medidas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

corretivas que visem o controle e erradicação de pragas. Este relatório deverá contemplar no mínimo: período de prestação de serviços, características da empresa, tipos de construção, pessoa capacitada, nível de organização e limpeza, nível de infestação, características do local, tipo de infestação, tratamento realizado, produtos e equipamentos utilizados, observações, assinatura do responsável técnico e do representante legal da CONTRATADA.

3.1.13 - A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) _ nome da CONTRATANTE;
- b) _ endereço do imóvel;
- c) _ praga(s) alvo;
- d) _ grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
- e) _ nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- f) _ nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
- g) _ número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo
- h) _ endereço e telefone da empresa Contratada.

3.2 – LOCAL DE EXECUÇÃO

3.2.1 – Prédio-sede da JUCEMG, constituído de 2 (dois) blocos, um com 12 (doze) outro com 7 (sete) andares, interligados entre si, totalizando aproximadamente 7.000 (sete mil) M² de área construída, localizados à Av. Santos Dumont, 380, e Rua Guaicurus, 373, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, de 2^a à 6^a feira, de 19:00 às 22:00 horas, ou aos sábados de 13:00 às 19:00 horas, à critério da Contratante.

3.2.2 - Poderá ocorrer a mudança de endereço da execução dos serviços, previstos no subcláusula 3.2.1 deste contrato, para os endereços: Rua Rio de Janeiro, 1819 – Lourdes – Belo Horizonte, e Rua Rio de Janeiro, 1801 – Lourdes – Belo Horizonte.

3.2.3 – No caso de alteração do endereço do prédio-sede da CONTRATANTE, haverá necessidade de termo aditivo ao contrato, ajustando-se os preços proporcionalmente à área das edificações onde se instalará a sede provisória da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observadas a conveniência e oportunidade, bem como, os limites estabelecidos em lei e a compatibilidade com os preços praticados no mercado, à época da prorrogação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E VALORES

5.1 – O valor mensal é de: R\$ ().

5.2 – O valor total global anual é de: R\$ (_____).

5.3 – Nos preços contratados acima estabelecidos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais e comerciais, seguros, serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio-sede da CONTRATANTE; despesas com serviços de deslocamentos, relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para o a execução dos serviços, lucro e administração; custos com mão de obra especializada, equipamentos, acessórios, materiais, produtos, EPI's, EPC's, ferramentas e ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da deste contrato, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA, e não serão, em hipótese alguma, transferidas para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços dos serviços poderão ser reajustados e/ou repactuados mediante Termo Aditivo, somente após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato e assim sucessivamente, após verificação dos preços praticados no mercado, à época do reajustamento de preços e será medido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Anual (INPC-anual), apurado no segundo mês anterior à vigência do reajuste, salvo adoção, por parte do poder público, de outro índice para reajustamento de contratos que vier a substituí-lo.

6.1.1 - O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da CONTRATADA, bem como a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela CONTRATADA, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pela CONTRATANTE, após parecer de sua Procuradoria.

6.2 – Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, para elaboração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos serviços, objeto deste contrato será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;
- b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 4 e 9 do mês seguinte ao mês da prestação;
- c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 10 e 14 do mês seguinte ao mês da prestação;
- d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 15 e 20, do mês seguinte ao mês da prestação;

7.2 – Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
- c) que a CONTRATADA esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem **11.5** do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2012;
- d) que o verso da nota fiscal fatura contenha o carimbo de recebimento dos serviços executados em condições satisfatórias para a JUCEMG, devidamente datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital.

7.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

- a) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) gestor(es) do contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado.
- b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

e) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de _____, onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;

f) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de _____, onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto deste contrato;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT

7.3 - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços;

7.4 - A não apresentação dos documentos pela CONTRATADA, inclusive os relativos aos recolhimentos devidos, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7.5 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à CONTRATANTE para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados na subcláusula 7.2.1 deste contrato.

7.6 - A primeira Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados no mês anterior.

7.7 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste Contrato e as demais consequências advindas.

7.8 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

7.9.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

7.10 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela fiscalização e gestão deste Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

7.11 - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas subcláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos na subcláusula 8.1 deste contrato, conforme o caso.

7.12 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na subcláusula 8.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

7.13 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto deste contrato;

7.14 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

7.15 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

7.16 – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

7.17 – A CONTRATADA, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - DA CONTRATADA:

- a) Observar, na execução dos serviços, objeto deste contrato, as disposições regimentais ou regulamentares da CONTRATANTE, não resultando de sua execução, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.
- b) não transferir ou ceder, o presente contrato, a terceiros, no todo ou em parte;
- c) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) indenizar a CONTRATANTE e terceiros pelos danos que lhes causar em decorrência de culpa ou dolo na execução deste contrato, incluídos os que se imputarem a quaisquer dos empregados que destacar, para a sua execução, quando no cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste contrato;
- e) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos e prejuízos, que causar, ou que forem causados pelos seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, em decorrência da execução deste contrato;
- f) reparar, refazer e/ou corrigir, sempre à suas expensas, qualquer defeito, falhas, incorreções, imperfeições que se apurar na execução do presente contrato, em decorrência de sua culpa ou dolo;
- g) manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93;
- h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% do valor atualizado do contrato e as supressões superiores ao limite estabelecido mediante acordo entre as partes;
- i) responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre os serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos;
- j) responsabilizar-se, quando da emissão da nota fiscal/fatura, pelo fiel cumprimento da legislação vigente e das obrigações contratuais, em especial da legislação tributária e previdenciária, destacando, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE;
- k) Prestar à CONTRATANTE, sempre que esta solicitar e durante a vigência deste contrato, informações técnicas sobre os serviços, objeto deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento dos serviços objeto deste contrato, quando realizados de forma regular e satisfatória para a **CONTRATANTE**, nos prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2012 e seus anexos.
- b) Dar ciência à **CONTRATADA**, por escrito, das observações ou irregularidades que apurar, de responsabilidade da **CONTRATADA**, relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste contrato, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta licitação será recebido pelo(a) Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística, juntamente como o(a) Responsável pelo Serviço Auxiliar da Jucemg:

9.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos bens, objeto desta licitação e da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no subitem 16.2.1 deste Edital, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

9.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto desta licitação fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a JUCEMG, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

9.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

9.3 - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com ele ou com o Edital respectivo e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização e gestão da execução do presente contrato, ficará a cargo do(a) Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística da JUCEMG e será exercida no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, não excluindo e nem reduzindo, a responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 - Estando o objeto do presente contrato em desacordo com o que nele esteja estabelecido ou estabelecido no respectivo Edital e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

10.3 – A fiscalização e gestão do contrato tem por objetivo assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a CONTRATADA de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações advindas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - O atraso na execução ou a inexecução, parcial ou total, dos serviços contratados, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

11.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2 – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

11.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso.

11.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

11.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de execução dos serviços com vícios ou defeitos ocultos que o torne insatisfatório para a CONTRATANTE, ou ainda, fora das especificações contratadas;

11.1.3 – rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global deste Contrato.

11.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 47, § 1º, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

11.1.5 – indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, inciso IV, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

11.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

11.3.2 – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

11.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

11.3.4 – entrega de serviços com utilização de produtos/materiais falsificados, furtados, deteriorados, danificados ou inadequados para o uso, como se verdadeiros ou perfeitos fossem;

11.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos serviços executados;

11.3.6 – prestação de serviço de baixa qualidade.

11.4 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na subcláusula 11.1.

11.5 – A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, conforme o caso, cobrada judicialmente.

11.6 – As sanções relacionadas nas subcláusulas **11.1.4** e **11.1.6** também poderão ser aplicadas àquelas que:

11.6.1 – apresentar declaração ou documentação falsa;

11.6.2 – ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

11.6.3 – falhar ou fraudar a execução deste contrato;

11.6.4 – comportar-se de modo inidôneo;

11.6.5 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012;

11.8 – As sanções relacionadas nos itens **11.1.4** e **11.1.6** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: **2251 23 122 701 2002 0001 3 3 90 37 01 0 60 1**, do orçamento vigente da **CONTRATANTE** e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os casos fortuitos e de força maior, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis do evento, para que possam ser considerados válidos a critério da **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

16.2 – Os casos omissos serão decididos pelas partes, observadas as disposições estabelecidas na lei nº 8.666/93.

16.3 - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, os autos do Processo de Compra nº 22510003 000067/2012, Pregão Eletrônico nº 23/2012.

E por assim se acharem justos e contratados, firmam as partes o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte,

de

de 2012

Representante Legal da **CONTRATANTE**

Representante Legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2012 - PROCESSO 2251003 000067/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

Declaramos, para os fins de atendimento ao subitem 7.1.3.5 do Edital de licitação Pregão Eletrônico Nº. 23/2012 - Processo 2251003 000 067/2012, haver realizado nos prédios-sede da JUCEMG, localizados, na Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373, Centro – Belo Horizonte/MG, a vistoria técnica de que trata o subitem 7.1.3.5 do Edital respectivo, onde serão prestados os serviços de saneamento ambiental – desinsetização e desratização, conforme descrito no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Belo Horizonte, de de 2012

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico Nº. 23/2012 - Processo 2251003 000 067/2012 que a empresa acima identificada, compareceu aos prédios-sede da JUCEMG situado na Av. Santos Dumont, 380 E Rua Guaicurus, 373, Centro – Belo Horizonte/MG, e realizou a de vistoria de que trata o subitem 7.1.3.5, do Edital respectivo.

Belo Horizonte, de de 2012

(Assinatura e Carimbo do Responsável pelo Serviço Auxiliar da Jucemg)